

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Planalto/RS

Câmara Municipal de Vereadores

Necessidade da Câmara: prestação de serviços de empresa especializada para fornecimento de sistema de alarme sensorial e câmeras de monitoramento, incluindo instalação, manutenção preventiva e corretiva, visando a segurança da Câmara de Vereadores de Planalto/RS, conforme a Nova Lei de Licitações, Lei Federal nº 14.133/2021.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência – TR tem por objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento de sistema de alarme sensorial e câmeras de monitoramento, incluindo instalação, manutenção preventiva e corretiva, visitas quinzenais e retorno de reclamações em no máximo 24 horas, assistência 12 horas no período de atividade da Câmara de Vereadores, atendimento de chamados e ocorrências, sem que haja terceirização da chamada.

A empresa contratada será responsável pelo fornecimento dos equipamentos necessários à prestação de serviços, porém, não estará obrigada a efetuar monitoramento 24h do local, se comprometendo, contudo, a disponibilizar os sistemas necessários para que os servidores da Câmara o façam.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Apresente dispensa de licitação tem por objetivo assegurar a necessária segurança patrimonial incluindo manutenção e assistência técnica preventiva e corretiva dos equipamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, visando a manutenção das atividades da Câmara de Vereadores de Planalto/RS, conforme a Nova Lei de Licitações, Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa para a prestação dos serviços que se pretende contratar, conforme as seguintes especificações descritas no objeto.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Das obrigações.

Da Contratante:

- Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- Aplicar à empresa vencedora, penalidades quando for o caso;
- Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme disposto no termo de referência e no estudo técnico preliminar, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

Da Promitente Fornecedora.

- Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;
- Evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título;
- Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo;

- Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como do Edital e seus Anexos, devendo a entrega se dar no Município de Planalto, conforme disposto no presente Termo de Referência;
- Designar profissional responsável pela entrega dos produtos;
- Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados por seus empregados ou representantes, ao contratante e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito a segurança, quando da execução do objeto licitado;
- Arcar com todas as despesas relativas à entrega dos produtos, inclusive, as relativas ao seu transporte;
- Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;
- Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- Manter durante toda a execução deste as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme Lei nº 14.133/2021;
- Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, contrato social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço.
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado;
- Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expresse consentimento da Contratante;
- Cumprir com as demais obrigações constantes no termo de referência, no estudo técnico preliminar e no instrumento contratual.

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com critério de julgamento por menor preço, nos termos do art. 75, inc. II, da Lei Federal 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- Documentos que deverão ser apresentados relativos à habilitação jurídica:

- a) ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) cédula de Identidade e registro comercial, no caso de firma individual;
- c) cópia do decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

- Documentos que deverão ser apresentados relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), no caso de pessoas naturais, ou no Cadastro nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e regularidade com o Município de Planalto/RS, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

- Documentos que deverão ser apresentados relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Cível Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para apresentação do documento;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1.A Contratada deverá providenciar todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessárias à realização dos serviços, como escadas, ferramentas manuais e elétricas, além de qualquer outro item indispensável à prestação dos serviços de maneira eficiente e segura;

5.2.A Contratada somente poderá utilizar tomada para ligar ferramentas elétricas, previamente indicadas pela Contratante;

5.3. A Contratada cuidará para que toda a área de trabalho permaneça sempre limpa e arrumada, providenciando sua limpeza ao final de cada serviço;

5.4.Todos os materiais componentes dos sistemas de alarme e vídeo deverão estar limpos, em perfeito estado de funcionamento e sem nenhum defeito de fabricação;

5.5. O sistema deverá ser instalado de forma a apresentar alto grau de confiabilidade, preservando a estética do ambiente, utilizando-se dos forros, lajes, rodapés e tubulações existentes ou instalados de forma aparente e afixados com dispositivos adequados à segurança e acabamento da instalação;

5.6. Quando as estruturas existentes de dutos e canaletas forem utilizadas para passagem de novos cabos a fiação desativada do antigo sistema de vídeo deverá ser removida;

5.7. Quando não houver, é responsabilidade da empresa contratada a instalação de nova estrutura de cabeamento para atendimento dos dispositivos de imagens e alarme, não serão permitidas conexões em cabos antigos;

5.8. É responsabilidade da empresa contratada a instalação de um ponto de conexão elétrica exclusivo para a alimentação da central de alarme e sistema de vídeo, incluindo

lançamento de cabo, dimensionamento do circuito e instalação de disjuntor exclusivo no quadro de distribuição.

5.9. Havendo danos nas superfícies, paredes, tetos ou pisos a empresa contratada deverá, no momento da instalação, realizar os devidos reparos;

5.10. Além do descrito no item anterior, ainda, a contratada deverá responsabilizar-se perante o contratante pela idoneidade das pessoas designadas para os serviços, responsabilizar-se pelo zelo e guarda de todo o material e/ou equipamento quando disponibilizado pela contratante, respondendo civil e criminalmente pelo uso indevido.

5.11. A contratada deverá apresentar quando solicitado pela contratante: Certidão Negativa de Débitos- CND, Certidão de Regularidade de situação do FGTS, Certidão Negativa Tributos federais, Estaduais e Municipais.

5.12. A orientação e saneamento de dúvidas durante a execução do contrato deve ser junto à Câmara Municipal de Vereadores.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 065/2022, que Regulamenta a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, da Prefeitura Municipal de Planalto/RS.

A gestão da presente contratação ficará a cargo da Câmara Municipal de Vereadores.

Para fiscalização do contrato será observada a Portaria nº 006/2024.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados, respeitadas as regras de cronologia da Contabilidade Municipal mediante Nota Fiscal em nome da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto/RS. Na nota fiscal obrigatoriamente deverá constar: a modalidade de licitação, o número do contrato ou ata. O pagamento será efetuado em conta corrente específica da CONTRATADA, vinculada ao CNPJ ou CPF da mesma.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Conforme já disposto, o futuro contratado será selecionado mediante processo de dispensa de licitação, na forma do art. 75, II e §3º, da Lei 14.133/2021

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor R\$2.900,00 (dois mil e novecentos reais).

A pesquisa de preço foi realizada utilizando-se, como parâmetros, o inciso IV, do §1º, do art. 23, Lei 14.133/2021, para obtenção do valor de referência. Foi utilizado como método para obtenção do preço estimado a média e ou mediana dos valores obtidos na pesquisa de preços, da qual incidiu sobre um conjunto de três ou mais preços de acordo com o art. 6º da referida instrução normativa.

Ainda, vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 065/2022, bem como a Lei 14.133/2021.

9 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação seguinte dotação orçamentária:

Projeto/atividade: 2001- Manutenção da Câmara

Conta despesa 3390.39.77.00.00.00 - Vigilância Ostensiva/Monitorada

RV 01 livre

Planalto/RS, 29 de abril de 2024.

NELSON JOSÉ GNOATTO

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto/RS